



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2506 DE 02 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DA MULHER (CMDDM), CONFERINDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1445, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1445, de 16 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Mulher (CMDDM) será composto por 10 (dez) membros, os quais serão indicados pelos seguintes segmentos:

A) GOVERNAMENTAIS:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, com seus titulares e respectivos suplentes.

B) NÃO GOVERNAMENTAIS:

II - 05 (cinco) representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada, com seus titulares e respectivos suplentes.

§ 1º - Os membros governamentais e não governamentais terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos e ausências.

§ 2º - Os nomes dos membros do Conselho, titulares e suplentes, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para a respectiva designação, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato anterior."

Art. 2º - Ficam expressamente revogados os incisos I a XI do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1445, de 16 de setembro de 2009, cujas representações específicas foram suprimidas em virtude da nova organização paritária estabelecida por esta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1445, de 16 de setembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 02 de julho de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito